



ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Getúlio Vargas, 232, Palácio das Secretarias - 1º e 2º andares - Bairro Centro, Rio Branco/AC, CEP 69900-060

Telefone: - www.ac.gov.br

NOTIFICAÇÃO Nº 340/2024/SEAD - SELIC- DIPREG/SEAD - SELIC- DEPRE/SEAD - SELIC- DIRLIC/SEAD - SELIC
PROCESSO Nº 0762.017025.00242/2024-36
INTERESSADO: @INTERESSADOS_VIRGULA_ESPACO@

1ª NOTIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 317/2024 – SEMULHER - COMPRASGOV N.º 90317/2024

OBJETO: Registro de preços para eventual e futura contratação de Pessoa Jurídica, para a prestação de serviços de agenciamento de viagens, especializada em emissão de Passagens aéreas nacionais, Internacionais e intermunicipais, compreendendo os serviços de reserva, marcação, remarcação, cancelamento, inclusão de taxa de bagagem, emissão e entrega de bilhetes eletrônicos de passagens aéreas (e-ticket) ou de ordens de passagens, com o respectivo “código localizador”, com a finalidade de atender as necessidades dos servidores e/ou colaboradores eventuais desta Secretaria de Estado da Mulher - SEMULHER, os quais frequentemente necessitam locomover-se para outras cidades, Países e demais unidades da Federação, sempre a serviço desta Secretaria.

A PREGOEIRA comunica aos interessados que o Pregão acima mencionado, Aviso de Licitação: publicado no Diário Oficial do Estado N.º 13.891 e Jornal Opinião, página 10 ambos do dia 25/10/2024; e ainda no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br e www.ac.gov.br, da NOTIFICAÇÃO provocada por pedidos de esclarecimento e/ou impugnação nos termos abaixo:

1. DA IMPUGNAÇÃO, QUESTIONAMENTOS E RESPOSTAS DO ÓRGÃO:

1.1. Empresa “A”: Para o PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90317/2024, CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, será aceito a proposta com a Taxa de Agenciamento com o valor R\$ 00,00 ou negativo? Ou o menor valor aceito será R\$ 00,01 com duas casas decimais? Ou, conforme aceita o sistema Compras.gov.br, até 4 casas decimais (R\$ 0,0001)? Sendo aceito R\$0,0001, descarta-se as duas últimas casas decimais e a taxa de agenciamento de fato será R\$ 00,00? No sistema Compras.gov.br deverá ser registrado o lance da taxa de agenciamento unitário? Qual Agência atende atualmente o Contrato? Qual a taxa de agenciamento cobrada?

RESPOSTA: Serão aceitas PROPOSTAS com valor de R\$ 0,00. Só não serão aceitas propostas ou lances, inferiores a zero (taxa negativa), conforme estabelece o item 22.6.2 do Termo de Referência – Anexo I do Edital. Primeiramente cabe esclarecer que o sistema ComprasGov é gerenciado pelo Governo Federal e seu banco de dados, para o sistema de registro de preços, foi idealizado para 04 (quatro) casas decimais após a vírgula independentemente do valor a ser cadastrado. Para preenchimento da proposta via sistema será aceito até 04 (quatro) casas decimais após a vírgula. No entanto, para o envio da proposta adequada ao valor final ofertado, solicitada no item 9.25 do edital, serão de 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

O lance se será pelo valor unitário por emissão de bilhete (taxa de agenciamento), conforme estabelece o item 22.6.1 do Termo de Referência – Anexo I do Edital

A SEMULHER tem Contrato atualmente com a empresa SENDPAX VIAGENS LTDA - EPP e a taxa é de 0,00.

1.2. Empresa “B”: De acordo com o item 18.1 do edital:

18.1. A Contratada deverá apresentar mês a mês as faturas emitidas pelas Companhias Aéreas referentes às passagens aéreas compradas pelo órgão. A apresentação condicionará o pagamento da próxima fatura da agência, conforme decisão do TCU - (Acórdão 1314/2014 - Plenário, TC 001.043/2014-5, relator Edital Pregão Eletrônico SRP 317/2024- SEMULHER (0012944294) Ministro Raimundo Carreiro, 21.5.2014).

Conforme prescrito no Termo de Referência, as notas fiscais devem ser encaminhadas mensalmente, acompanhadas da(s) fatura(s) emitida(s) pela(s) companhia(s) aérea(s) e/ou Companhia (s) de transporte(s) rodoviário (s) e conforme disposto nos artigos 113 ao 115-A do Decreto nº 18.955/1997, o BILHETE DE PASSAGEM é a nota fiscal de serviço da companhia aérea. É correto afirmar então que as faturas da Contratada deverão ser acompanhadas dos bilhetes, que substituirão as notas fiscais da Companhia Aérea + a Fatura/Nota Fiscal da empresa contratada (vencedora do certame).

RESPOSTA: Não haverá necessidade de substituir o termo nota fiscal por fatura, haja vista que o documento fiscal para pagamento dos serviços de agenciamento é a fatura acompanhada dos bilhetes.

1.3. Empresa “C”: Solicitamos os seguintes esclarecimentos:

a) Para cadastro de proposta, será aceito o Valor Unitário de R\$ 0,0001 (com quatro casas decimais após a vírgula) para a Taxa de Agenciamento? Ou o valor unitário de R\$ 0,01 (com duas casas decimais após a vírgula)?

RESPOSTA: Primeiramente cabe esclarecer que o sistema ComprasGov é gerenciado pelo Governo Federal e seu banco de dados, para o sistema de registro de preços, foi idealizado para 04 (quatro) casas decimais após a vírgula independentemente do valor a ser cadastrado. Para preenchimento da proposta via sistema será aceito até 04 (quatro) casas decimais após a vírgula. No entanto, para o envio da proposta adequada ao valor final ofertado, solicitada no item 9.25 do edital, serão de 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

b) É obrigatório Posto de Atendimento nas dependências da CONTRATANTE ou escritório na localidade?

RESPOSTA: Não.

c) Será permitida a cobrança de Taxa DU ou a única remuneração da licitante vencedora será o valor unitário da taxa de agenciamento de viagens?

RESPOSTA: Em nenhuma hipótese será permitida a cobrança da taxa DU para remuneração da licitante. Conforme o subitem 13.8, do Termo de Referência "A prestação dos serviços pelas agências de viagens é remunerada através da taxa de agenciamento e incidirá sobre os serviços de emissão e reemissão, incluídos os serviços

de reserva, cancelamento e reembolso de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais".

d) Qual a agência de viagens que atende atualmente o Órgão e qual a taxa praticada?

RESPOSTA: A SEMULHER tem Contrato atualmente com a empresa SENDPAX VIAGENS LTDA - EPP e a taxa é de 0,00.

1.4. Empresa “D”: Solicitamos os seguintes esclarecimentos:

a) Serão aceitos valores negativos?

RESPOSTA: Não serão aceitas propostas ou lances, inferiores a zero (taxa negativa), conforme estabelece o item 22.6.2 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

b) Será aceito o valor com taxa igual a R\$ 0,00 (zero reais)?

RESPOSTA: Serão aceitas propostas com valor de R\$ 0,00.

c) Será aceito desconto nos itens que não são objetos de disputa?

RESPOSTA: Favor esclarecer seu questionamento, pois o objeto da disputa é a prestação de serviços de agenciamento de viagens.

d) Serão aceitos para o cadastro da proposta valores com quatro casas decimais? (Ex: 0,0001)

RESPOSTA: Primeiramente cabe esclarecer que o sistema ComprasGov é gerenciado pelo Governo Federal e seu banco de dados, para o sistema de registro de preços, foi idealizado para 04 (quatro) casas decimais após a vírgula independentemente do valor a ser cadastrado.

e) Caso aceito apenas valores com duas casas decimais (0,01), e o valor registrado seja com quatro casas (0,0001), serão desconsiderados os últimos números sendo ofertado o valor (0,0001), ou seja, valor zero (0,00)?

RESPOSTA: Para preenchimento da proposta via sistema será aceito até 04 (quatro) casas decimais após a vírgula. No entanto, para o envio da proposta adequada ao valor final ofertado, solicitada no item 9.25 do edital, serão de 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

f) Referente aos critérios de desempate, tendo em vista que não há regulamentação para alguns incisos do Art. 60 da Lei 14.133/2021, como procederá o julgamento das propostas empatadas?

RESPOSTA: O desempate seguirá os critérios do Art. 60 da Lei 14.133/2021 e Decreto nº 11.363, de 22 de novembro de 2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Estado do Acre.

g) O valor a ser inserido no cadastro da proposta é referente ao preço unitário ou o valor total do item?

RESPOSTA: O critério de julgamento é, MENOR PREÇO POR TAXA DE AGENCIAMENTO (Menor valor unitário, por emissão de bilhete). O valor de R\$ 300.000,00 que consta do item 3 do Termo de Referência -Anexo I do Edital, é somente o “Valor estimado para desembolso anual”, ou seja, é somente o valor que a administração tem para os serviços.

h) Será necessário Posto de Atendimento no local de prestação dos serviços.

RESPOSTA: Não.

i) Qual empresa atualmente atende os serviços de agenciamento desse órgão?

RESPOSTA: A SEMULHER tem Contrato atualmente com a empresa SENDPAX VIAGENS LTDA - EPP.

j) Qual é o valor da taxa de serviços praticada no atual atendimento desse órgão?

RESPOSTA: A taxa é de 0,00.

2. NOTIFICAÇÃO:

Desta forma, a Pregoeira da Divisão de Pregão - DIPREG, após as respostas aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações, e considerando que as respostas não alteram a formulação das propostas, informa que a data da abertura da licitação permanece marcada para o dia 11/11/2024 às 9h15min (Horário de Brasília).

Rio Branco – AC, 06 de novembro de 2024.

Sandra Maria Nunes Barbosa

Pregoeira SELIC/DIPREG

Portaria SEAD Nº 990 de 05 de setembro de 2024



Documento assinado eletronicamente por **SANDRA MARIA NUNES BARBOSA, Pregoeiro(a)**, em 06/11/2024, às 12:10, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0013124307** e o código CRC **32D52EE5**.